

Id:030E7C4EA4DCF345



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL
DA BAIXA GRANDE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 105-2/2025, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 105-2/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI E A EMPRESA J. C. BORGES – SUPERMERCADO, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº 17.686.575/0001-02..

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula décima segunda-dotação orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII).

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos seguintes recursos: fpm, icms, fms, fmas, qse, tributos, recursos próprios, custeio, ums, fundeb, vaaf, vaat, vaar, no elemento de despesa nº 339030 Material de consumo

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

São Miguel da Baixa Grande- PI, 28 de agosto de 2025.

Francisco Bispo das Chagas

FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Id:13B5BDF30754F497



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ 12 066 973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep. 64 835-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com

PORTARIA Nº 37 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre designação de servidor público do Município de São João da Canabrava-PI., e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São João da Canabrava-PI., no uso de suas atribuições legais e fazendo uso destas, nos moldes e termos do artigo 90, incisos VII, XIII da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 37 da Constituição Federal, mormente a observação aos princípios ali contidos e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o servidor Sr. MARTIM DE SOUSA HOLANDA, portador da Carteira de identidade RG nº. 1.177.552 SSP-PI, e inscrito no CPF nº. 428.524.393-87 exercente do cargo efetivo de Vigia, execute as atribuições de seus labores, a partir do dia **01 de setembro do corrente ano** no local onde está sendo desativado o Lixão deste município, na forma a seguir designada:

Parágrafo Único – O servidor deverá executar as funções do cargo de ingresso no serviço público municipal assim descrito:

Horário semanal:

Segunda- feira a sexta- feira: das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas / 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas (alternando semanalmente) – totalizando 8 horas diárias e 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral na data supra e Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ GREGÓRIO DE SOUSA
Secretário Mun. de Plan. e Adm. Geral

Id:0047F15DE9C8F42B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



LEI Nº 06, de 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de Santa Filomena-PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar.

Art.2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o servidor efetivo deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art.4º Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados por ordem de classificação.

Art.6º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena-PI, 29 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO ANDRADE COELHO
Data: 29/08/2025 09:37:18-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

FERNANDO ANDRADE COELHO
Prefeito Municipal

Id:0471C1C70266F57C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA Nº 005/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas do Processo Seletivo Simplificado para Desempenho do Cargo de Diretor Escolar do Município de Santa Filomena-PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal nº 08/2025, e Lei Federal nº 14.113/2020.

RESOLVE:

Art.1º Designar Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas do Processo Seletivo Simplificado para Desempenho do Cargo de Diretor Escolar do Município de Santa Filomena-PI

Saulo Pinheiro Nogueira- CPF: 922.557.013-91– **PRESIDENTE**

Patrícia Alves- CPF: 994.513.011-00

Ville Alencar Lustosa de Matos- CPF: 050.687.873-29

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção

I. Coordenar todo o e todas as etapas do processo de Seleção no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação;

II. Julgar os recursos interpostos contra as decisões, as impugnações e pedido de anulação do Processo de Seleção Interna ou da Publicação do Resultado;

III. Expedir a informação do resultado do Processo Seletivo

IV. Zelar pela legalidade do processo de seleção.

V - Resolver os casos omissos no edital de Chamada Pública.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4º Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Filomena-PI, 29 de agosto de 2025

Luizalda Alves Pereira

Luizalda Alves Pereira
Secretária Municipal de Educação

Luizalda Alves Pereira
Secretária Municipal de Educação
CPF: 308.737.703-15
Portaria: 04/2025